LEI Nº 3.111, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	**Fonte**		
09.03 - COORD. DE ASSISTÊNCIA COMUNITARIA E FAMI			
08.244.0036.1.047 - Implantação do CRAS			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	R$	250.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

12.00 - SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE	**Fonte**		
12.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
18.541.0021.2.071- Manutenção das Atividades Operacionais do Departamento de Meio Ambiente			
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.FÍSICA.....	1000	R$	100.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA.....	1000	R$	50.000,00
12.00 - SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE	**Fonte**		
12.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
18.541.0021.2.166 - Arborização, poda urbana, conservação de trevos, praças e jardins			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1000	R$	50.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA.....	1511	R$	50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 19 de fevereiro de 2009.

DANIEL CATTANI
Prefeito Municipal em Exercício

ASSESSORIA JURÍDICA